



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE**  
**Controle Interno - APOSTILAMENTO/ 2022**  
**CA Nº 026/2022 FME**  
**(PE-CPL-005/2021-PMBB – Processo Administrativo nº 2021-0720-02/SEMAP)**

PROCESSO nº: 2022.0916-01/SEMED

**EMENTA: 5º Termo de Apostilamento/CA Nº026/2022-FME** Objeto: Revisão de preço de combustível Gasolina Comum.  
Contrato: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de combustível GASOLINA COMUM, para autos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação - FME, do Município de Breu Branco - PA.

Quanto aos autos constatamos apenso:

- O pedido e a justificativa da empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVO BREU LTDA (09.197.126/0001-72), para a alteração/REDUÇÃO no preço do combustível, datado de 16/09/2022;
- O DESPACHO que informa o Sr. Elmisson Nunes Gonçalves (Fiscal do Contrato), sobre o aumento de preços de combustíveis (Gasolina Comum), do contrato supramencionado;
- Há a manifestação do Sr. Elmisson Nunes Gonçalves (Fiscal do Contrato), que analisou os documentos e que não há objeção para o atendimento do pleito.
- Consta também o DESPACHO de pedindo de dotação e saldo da Sra. Alenilde Araújo da Silva Dresch (Gestora da Educação), para realização deste apostilamento;
- Consta o DESPACHO de confirmação da Sra. Eliani Mezzomo Francischetto (Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ), da existência de dotação e saldo para efetivação do apostilamento;
- Consta ainda a JUSTIFICATIVA e a AUTORIZAÇÃO, ambas emitidas pela Sra. Alenilde Araújo da Silva Dresch (Gestora da Educação).
- Consta ainda o **5º Termo de Apostilamento**, cujo objeto é a revisão de preço do combustível (gasolina), que ficará 9,07% (nove inteiros e sete centésimos por cento), **menor**, ou seja, o valor do litro da gasolina passará de **R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, para **R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos)**, referente ao contrato **CA Nº 026/2022 FME**, a partir da data do apostilamento;

No que concerne à questão legal, o referido apostilamento encontra-se respaldado conforme o ITEM 6.3 da CLÁUSULA SEXTA do referido contrato, pertinente ao §8º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Portanto, verificado a necessidade do apostilamento, não há objeção desta Coordenadoria para que o termo seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja *publicado* o extrato do presente termo de apostilamento.

É o parecer.  
s.m.j

Breu Branco/Pa, 19 de Setembro de 2022.

**Dorivaldo Demétrio da Silva Junior**  
Coordenador de Controles Internos